



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 31/2021

Uberlândia, 30 de agosto de 2021.

A/C  
Pedro Moschiar  
CPF/CNPJ: 542.154.718-34  
Rua Maria Conceição de Andrade, nº10  
Bairro: Jardim Colina  
CEP:38411-336  
Uberlândia/MG

**Assunto: Indeferimento do processo administrativo nº 2100.01.0042706/2021-86**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0042706/2021-86].

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento/indeferimento** do processo administrativo nº **2100.01.0042706/2021-86**, do empreendedor/empreendimento **Pedro Moschiar/Fazenda Pedregal - matrículas 15.546 e 63.721** alusivo ao requerimento de "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" localizado no município de Uberaba/MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Para melhor conhecimento dos fatos segue o Parecer Técnico com as motivações do indeferimento.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rodrigues da Costa, Servidora**, em 30/08/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/08/2021, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34546619** e o código CRC **44D5AC6C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042706/2021-86

SEI nº 34546619

Praça Tubal Vilela, 03 – Centro - Uberlândia - CEP 38400-186